



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 19 DE JULHO DE 1993.

Dispõe sobre criação de cargos e já outras providências.

ELIAS OSORRAIA NADER, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam criados os seguintes cargos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DEMONINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
02	Padeiro Confeiteiro	09
15	Serviços Gerais	01
02	Supervisor de Divisão	23
10	Professor	11
03	Motorista	11

Artigo 2º- Fica acrescido ao Anexo VI, da Lei Complementar nº 01/91, o seguinte cargo:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>TEMPO DE SERVIÇO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Professor	01 a 05 anos	11
	06 a 10 anos	12
Inicial: 11	11 a 15 anos	13
	16 a 20 anos	14
	21 a 25 anos	15
Final : 17	26 a 30 anos	16
	31 a 35 anos	17

Artigo 3º- Ficam criados os seguintes cargos em comissão.

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DEMONINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Diretor de Escola	26 classe A
01	Coordenador Pedagógico	25 classe A
02	Assessor de Gabinete	26
04	Oficial de Gabinete	23

(segue Fls. 02)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO


(Fls. 02)

(Lei Complementar nº 03/93)


Artigo 5º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL,
em 19 de Julho de 1993.


ELIAS OSÓRIO MADER
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 19/7/93.


REGINA APARECIDA CHAMINAND FORTES
Auxiliar de Administração.